



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279
CEP. 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N 941/2019

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO ANO 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2019.

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no ano 2019, deve ser efetuado, nas Instituições Financeiras credenciadas pelo Município de Augusto de Lima indicadas na notificação de lançamento, até 28/08/2019.

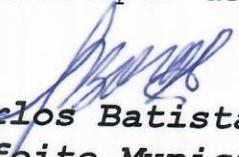
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2019, em cota única até o dia 28/08/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 31 de maio de 2019.


João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal


Larissa Carla Silva Borges
Secretaria interina

